IS GREEN SOLFÁCIL VI FIDC

CNPJ: 57.028.406/0001-08

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	JGP Gestão de Crédito Ltda.
Data de Registro:	27/ago/24	**Custodiante:**	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Classes	Única		
Subclasses	Sênior e Subordinadas		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Em até 180 dias da Data de Início do Fundo, a Classe Única deverá observar a Alocação Mínima - Entidade de Investimento. Os direitos creditórios ("**Direitos Creditórios**") serão CCBs a serem adquiridas pela Classe Única, que devem, no momento da sua respectiva transferência à Classe Única, estar aderentes à categoria de "Energia Renovável", conforme definida pelas diretrizes dos Princípios para Títulos Verdes. **Outros Ativos –** A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada, em: i) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); ii) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer das Instituições Autorizadas; iii) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas às Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas; e iv) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos listados nos itens (i), (ii) e/ou (iii) acima.
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos a serem verificados pela Gestora na respectiva Data de Oferta: (i) a taxa de juros dos Direitos Creditórios deve ser uma taxa fixa e constante durante o prazo do Direito Creditório; (ii) os pagamentos das parcelas dos Direitos Creditórios devem ser realizados em Reais (moeda brasileira); (iii) os Direitos Creditórios devem ter sido formalizados por meio da emissão, pelos Devedores, de CCBs em favor da Instituição Financeira Parceira; (iv) o respectivo Devedor não deve estar em atraso ou inadimplente com o Fundo, conforme o caso, em relação a qualquer Direito Creditório, na Data de Aquisição e Pagamento; (v) considerada pro forma a cessão pretendida, a média ponderada dos prazos de vencimento das CCBs integrantes do patrimônio do Fundo deverá ser de no máximo 2.400 dias; (vi) a taxa de Transferência aplicável aos Direitos Creditórios ofertados, determinada como a taxa interna de retorno, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 Dias Úteis, considerando os fluxos de caixa de todos os Direitos Creditórios ofertados, de forma agregada, deverá ser igual ou superior à Taxa Mínima de Transferência; (vii) o Direito Creditório seja um financiamento que prevê o pagamento do principal e dos juros em parcelas mensais, sem a existência de parcela final em montante superior às demais parcelas; (viii) a idade dos Devedores pessoas físicas, na data de emissão da respectiva CCB, deve ser de, no máximo, 71 anos; (ix) o prazo máximo de vencimento original de cada Direito Creditório deverá ser de, no máximo, 126 meses; (x) as CCBs deverão ter carência máxima de 185 dias; (xi) as CCBs deverão ter valor nominal máximo de (a) R$ 350.000,00 se o Devedor for pessoa física, e (b) R$700.000,00 se o Devedor for pessoa jurídica; (xii) (a) o saldo de cada Devedor pessoa física não poderá representar mais do que R$ 350.000,00, e (b) o saldo de cada Devedor pessoa jurídica não poderá representar mais do que R$ 700.000,00; e (xiii) o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios deve corresponder a, no máximo, 101,0% do Saldo Contábil da CCB.
Condições de Transferência:	O Fundo somente poderá utilizar os recursos da Classe Única para adquirir Direitos Creditórios que atendam às seguintes Condições de Transferência, a serem verificadas pelo Originador e atestadas via declaração, na Data de Oferta: (i) os Direitos Creditórios não podem estar relacionados às empresas prestadoras de serviços aprovadas para operar por meio da Plataforma Solfácil ("Integradores Solares") que estão bloqueados definitivamente de operar por meio da Plataforma Solfácil na Data de Aquisição e Pagamento; (ii) os Direitos Creditórios devem ser originados de operações realizadas no âmbito da Plataforma Solfácil para financiamento do conjunto de placas fotovoltaicas, equipamentos e sistemas acessórios para a geração, armazenamento e utilização de CCB, sendo a instalação realizada por Integradores Solares ("**Sistemas Solares**"), com a adoção da Política de Originação e Concessão de Crédito constante no **Anexo III** do Regulamento e representados por CCBs; (iii) Se o Devedor for pessoa jurídica, o Devedor deve ter sido constituído pelo menos 2 anos antes da data de emissão da CCB; (iv) o Devedor não poderá (a) estar sujeito a um Evento de Insolvência; ou (b) estar falecido; (v) o Direito Creditório seja livre e desembaraçado de quaisquer gravames ou ônus, disputas, pedidos de indenização ou outro questionamento; (vi) o Direito Creditório não tenha sido originado mediante fraude, erro, ou qualquer outro tipo de vício de originação ou formalização; (vii) o Direito Creditório não tenha sido ofertado ao Fundo com a utilização de critérios de seleção adversos (*adverse selection procedures*), incluindo critérios de seleção que identifiquem os Direitos Creditórios, quando analisados em conjunto, como sendo menos desejáveis ou valiosos quando comparados aos demais Direitos Creditórios originados pelo Originador que também atendam as Condições de Transferência e os Critérios de Elegibilidade; (viii) o Direito Creditório e seus respectivos Documentos Comprobatórios permitam (ou não proíbam) a compra ou cessão do Direito Creditório pelo respectivo Cedente ao Fundo; (ix) exceto pelo Direito Creditório, que não poderá estar em atraso, o Devedor não tenha nenhum outro endividamento, valor, Direito Creditório e/ou operação em atraso realizada pela Plataforma Solfácil; (x) se o Devedor for pessoa jurídica, as CCBs devem contar com a coobrigação de um dos sócios do Devedor, devendo a idade máxima de tal coobrigado pessoa física, na Data de Aquisição e Pagamento, ser de 71 anos; (xi) os Direitos Creditórios devem ser líquidos, certos e estar corretamente formalizados por meio dos Documentos Comprobatórios; (xii) cada Instituição Financeira Parceira deve ser a exclusiva e legítima proprietária dos respectivos Direitos Creditórios; (xiii) os Direitos Creditórios devem ser ofertados em sua integralidade; (xiv) os Direitos Creditórios devem obrigatoriamente ter a alienação fiduciária dos Equipamentos descritos na CCB, não sendo exigido o seu registro prévio no Cartório de Títulos e Documentos competente, que será realizado apenas para fins de excussão, caso a cobrança do Direito Creditório Inadimplido se mostre economicamente viável, observados os termos da Política de Crédito e Originação e do Contrato Operacional; e (xv) o Direito Creditório seja prontamente identificável por seu respectivo número de identificação da CCB, e nenhuma outra CCB emitida em favor das Instituições Financeiras Parceiras em qualquer momento tenha o mesmo número de identificação da CCB;
Benchmarks:	Cotas Seniores: CDI + 3,5% a.a.
Subordinação:	Mínimo de 25,0% do PL em Cotas Subordinadas.
Nº de cotistas (mar/25):	Seniores: 04 / Subordinadas: 04

Regulamento: 06/jan/2025

Ratings

Classe	1T25 (Atual)	Rating Inicial	Data Atribuição
Sênior (1ª Série)	**brAA**(sf) Estável	**brAA**(sf) Estável	**Nov/24**

Validade dos Ratings: 04/set/25

Analistas

Wellington Ramos
Tel.: 55 11 3377 0702
wellington.ramos@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 06 de junho de 2025, no contexto do monitoramento referente ao 1º trimestre de 2025 (1T25), afirmou o rating '**brAA**(sf)' das Cotas Seniores (1ª Série) emitidas pelo IS Green Solfácil VI Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (IS Green Solfácil VI FIDC / Fundo). A classificação possui **perspectiva estável**.

A afirmação dos ratings fundamenta-se no desempenho do Fundo, notadamente na preservação da qualidade da carteira, refletida em seus indicadores de enquadramento e performance.

Em março de 2025, a carteira de Direitos Creditórios do Fundo, composta por financiamentos a projetos de geração distribuída de energia solar, formalizados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) originadas pela Solfácil, totalizava R$ 332,8 milhões. Nesse período, os atrasos totais somavam R$ 344,9 mil, o que correspondia a 0,1% do patrimônio líquido (PL) do Fundo.

De acordo com informações extraídas do arquivo de estoque do Fundo, no qual o saldo de Direitos Creditórios era de R$ 103,5 milhões, observou-se elevada pulverização da carteira em relação aos devedores. O maior devedor representava, em março de 2025, apenas 0,04% do PL. Os 10 maiores devedores, em conjunto, correspondiam a 0,3% do PL, enquanto os 20 maiores respondiam por 0,5% do PL.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável sinaliza a expectativa da Austin Rating de que as classificações não se modificarão no curto prazo. Apesar dessa tendência de estabilidade, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento; (ii) deterioração significativa da qualidade da carteira; e (iii) percepção de descontinuidade da estratégia da Gestora do Fundo.

PERFORMACE DO FUNDO

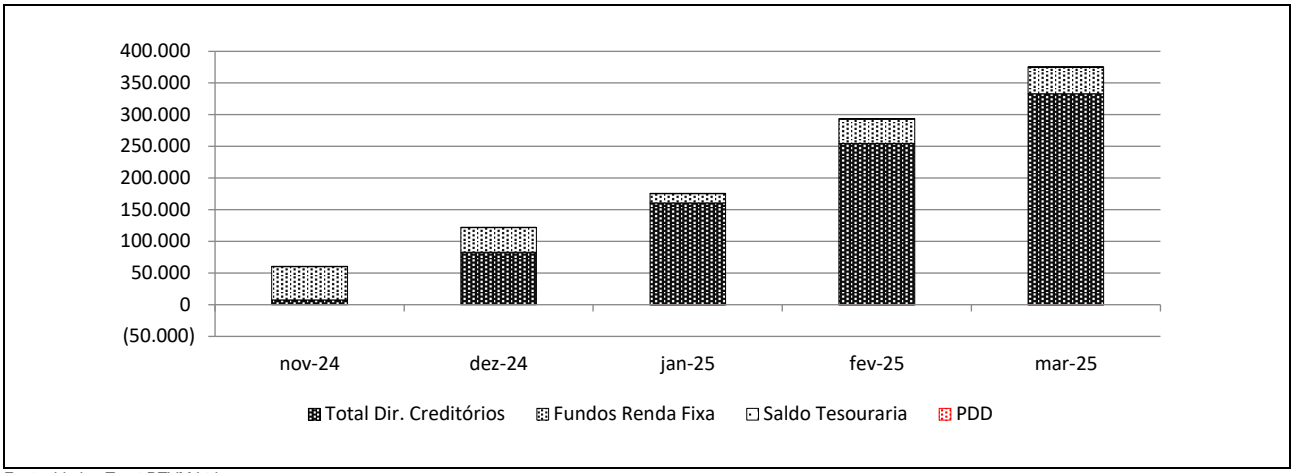
Posição da Carteira (R$ Mil)					
Títulos/Datas	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	7.584	82.769	160.656	254.478	332.477
Créditos Vencidos	0	12	58	77	345
Total Dir. Creditórios	**7.584**	**82.781**	**160.715**	**254.555**	**332.822**
Títulos Públicos	0	0	0	0	0
Fundos de Renda Fixa	52.403	38.832	14.648	38.419	42.366
Saldo Tesouraria	11	70	40	41	41
Total Geral da Carteira	**59.998**	**121.683**	**175.403**	**293.015**	**375.228**
PDD	0	-0	-1	-1	-163
PL	**60.238**	**121.603**	**174.314**	**289.615**	**370.741**

Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)					
Títulos/Datas	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Direitos Creditórios	12,6%	68,1%	92,2%	87,9%	89,7%
Créditos Vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
Total Dir. Creditórios	**12,6%**	**68,1%**	**92,2%**	**87,9%**	**89,8%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos de Renda Fixa	87,0%	31,9%	8,4%	13,3%	11,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**99,6%**	**100,1%**	**100,6%**	**101,2%**	**101,2%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

Índices de Atraso (% do PL)					
Data	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Total Vencidos /PL	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**	**0,0%**	**0,1%**
1 e 30 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%
31 e 60 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
61 e 90 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
91 e 120 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
121 e 150 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
151 e 180 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
181 e 360 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
361 e 720 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
721 e 1080 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
acima de 1080 dias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

Concentração entre os maiores cedentes e sacados (% do PL)					
Descrição	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**
Maior Sacado	0,2%	0,3%	0,2%	0,1%	0,0%
5 maiores sacados	0,9%	0,9%	0,7%	0,4%	0,2%
10 maiores sacados	1,4%	1,5%	1,3%	0,8%	0,3%
20 maiores sacados	2,3%	2,6%	2,2%	1,3%	0,5%

Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

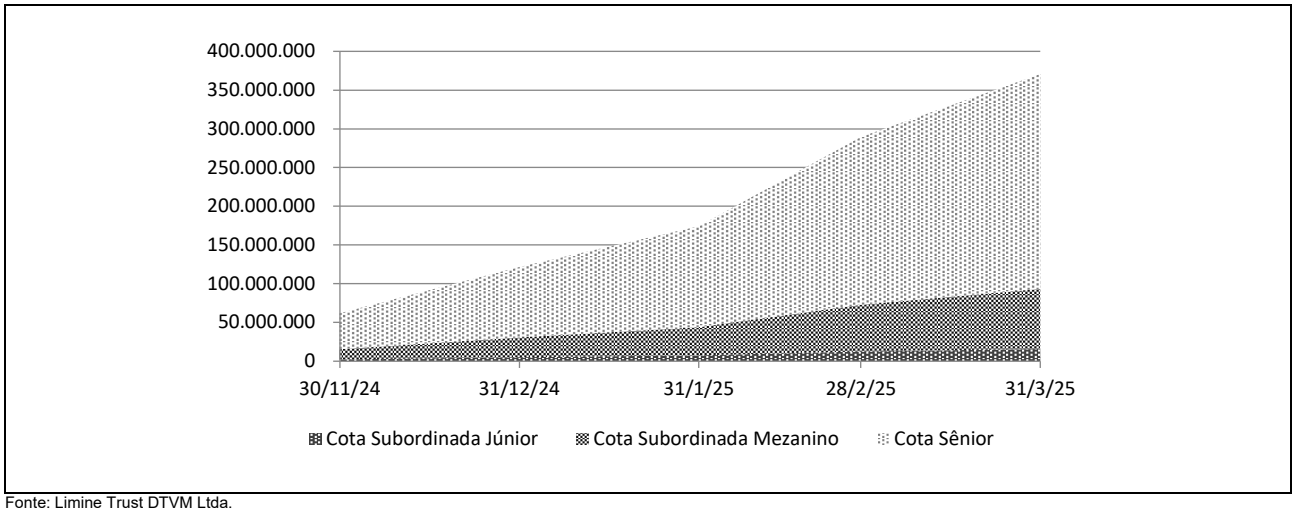
Posição do PL (R$ Mil)										
Data	**Cotas Seniores**			**Cotas Mezanino**						**Total (R$ Mil)**
				Mezanino I			**Mezanino II**			
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	
31/3/25	274.883	1.009	277.373.433	54.917	1.010	55.488.075	21.832	1.011	22.081.948	77.570.023
28/2/25	207.343	1.045	216.627.172	41.193	1.052	43.340.207	16.305	1.058	17.249.334	60.589.541
31/1/25	126.301	1.032	130.312.571	25.147	1.037	26.078.766	9.970	1.041	10.380.916	36.459.682
31/12/24	89.300	1.018	90.941.847	17.815	1.021	18.197.616	7.074	1.024	7.243.103	25.440.719
29/11/24	45.000	1.006	45.276.068	9.000	1.007	9.064.653	3.600	1.008	3.628.821	12.693.475

Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

Posição do PL (R$ Mil)						
Data	**Cotas Sub. Júnior**				**Sub. Total (% PL)**	**PL do fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**PL (R$ Mil)**	**Sub. Jr (% PL)**		
31/3/25	12.545	1.259	15.797.624	4,3%	25,2%	370.741.081
28/2/25	10.688	1.160	12.398.206	4,3%	25,2%	289.614.920
31/1/25	7.141	1.056	7.542.180	4,3%	25,2%	174.314.432
31/12/24	5.462	956	5.220.279	4,3%	25,2%	121.602.845
29/11/24	2.420	937	2.267.991	3,8%	24,8%	60.237.533

Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)



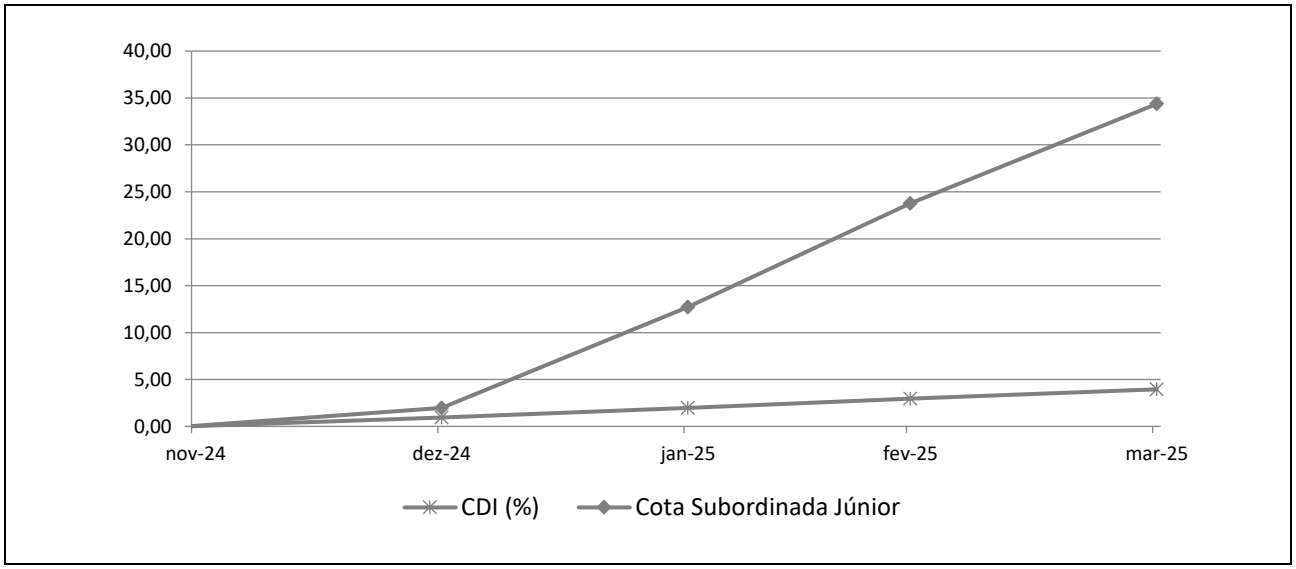
Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

Rentabilidade Mensal da Cota

Mês	CDI (%)		Cotas Seniores (%)			Cotas Mezanino I (%)			Cotas Mezanino II (%)			Cotas Sub. Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-25	0,96	3,95	1,22	126,83	5,11	1,41	145,75	5,93	1,55	160,58	6,58	8,56	888,06	34,37
fev-25	0,99	2,96	1,26	128,02	3,84	1,45	147,51	4,46	1,60	162,79	4,95	9,82	997,01	23,77
jan-25	1,01	1,95	1,31	129,64	2,55	1,52	150,49	2,97	1,69	166,86	3,29	10,52	1.038,18	12,70
dez-24	0,93	0,93	1,22	130,73	1,22	1,42	152,36	1,42	1,58	169,34	1,58	1,97	211,91	1,97
nov-24	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,56	888,06	34,37

Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

Rentabilidade Acumulada (em %)



Fonte: Limine Trust DTVM Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito para a Subclasse de Cotas Seniores (Cotas) do IS Green Solfácil VI FIDC (Fundo) reuniu-se no dia 06 de junho de 2025. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20250606-11.
2. A classificação indicada está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em CCBs.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da(s) seguinte(s) fonte(s): Solfácil Energia (Originadora).
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento; (ii) informações da carteira, estoque e Mapa de Evolução de Cotas - MEC.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a JGP Gestão de Crédito Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Essa agência presta serviços para a Solfácil Energia Solar e Serviços Financeiros Ltda (Contratante) na forma de avaliação de risco para outros veículos de captação de recursos, como por exemplo, outros FDCs, tendo, todos, a Solfácil como Originadora. Por fim, essa agência informa que não presta qualquer serviço de rating direto para a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda S/A, Administrador e Custodiante, e tampouco para partes a estas relacionadas.
13. Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 06 de junho de 2025. Posteriormente, em 06 de novembro de 2024 foi realizado novo comitê, no qual o comitê de classificação de risco da Austin Rating, atribuiu uma classificação diferente da que havia sido indicada no relatório preliminar.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**